

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

#### - LEI COMPLEMENTAR N° 315 DE 25 DE MARÇO DE 2.022 -

"Dispõe sobre a revisão geral anual do quadro de servidores da Câmara Municipal de Várzea Paulista".

#### RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA,

Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 25 de março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

- Art. 1º. Ficam reajustados em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, estabelecido no Anexo VIII Tabelas I e II da Lei Complementar n. 313, de 4 de janeiro de 2022, correspondendo à reposição parcial da inflação compreendida entre o mês de março de 2021 ao mês de março de 2022, segundo o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- § 1°. Ficam, ainda, acrescidos em 3,04% (três inteiros e quatro décimos por cento) o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, estabelecido no Anexo VIII Tabelas I e II da Lei Complementar n. 313, de 4 de janeiro de 2022, a título de complementação para reposição integral da inflação compreendida entre o mês de março de 2021 ao mês de março de 2022, segundo o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI COMPLEMENTAR N° 315 DE 25 DE MARÇO DE 2.022 -

§ 2°. Ficam estendidos o reajuste e a complementação prevista no caput e § 1° aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

**Art. 2º.** O vale alimentação fica reajustado para o valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais).

**Parágrafo único.** Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional de metade do valor estabelecido no *caput*.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga Prefeito de Várzea Paulista

Marcello Trevenzoli Breschi Gestor Municipal de Gestão Pública Interino

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal.